



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.035, de 09 de agosto de 2013.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970, que dispõe sobre regime jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Taquaritinga.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.035/2013:

Art. 1º. O art. 146 da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970, (Estatuto do Funcionário Público Municipal de Taquaritinga), passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 146. Ao funcionário estudante de curso do ensino médio ou superior, será permitido o abono de duas faltas por semestre ao serviço, sem prejuízo do vencimento e das vantagens, em dias de exames parciais ou finais, mediante atestado fornecido pelo respectivo estabelecimento de ensino.”***

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 09 de agosto de 2013.

**Dr. Fulvio Zuppani**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Diretor do Departamento**